

2.1.2 - Módulo Geral – Módulo II (CFAQ-II) para Pescadores e Fluviários– será aplicado aos candidatos que concluíram, com aproveitamento, o 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental.

2.3 - Condições para inscrição:

Poderão candidatar-se ao CFAQ, os brasileiros(as) natos ou naturalizados (as); desde que preencham os requisitos para cada Módulo abaixo discriminado:

2.3.2 - Módulo Geral – Módulo II (CFAQ-II)

- a) O concluinte do CFAQ-I;
- b) Maior de 18 anos de idade até o dia da inscrição, com nível de escolaridade mínima do 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental, para o CFAQ - II para Pescadores e Fluviários e 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental, para o CFAQ - II para Marítimos;
- c) O inativo da Marinha do Brasil (MB), oriundo do Corpo de Praças da Armada e do Corpo Auxiliar de Praças, exceto os excluídos a bem da disciplina;
- d) O candidato ao ingresso na **Seção de Saúde**, para as categorias abaixo, que deverá ser:

I - Enfermeiro, no nível de equivalência 5:

- 1) Técnico de Enfermagem, inscrito nos órgãos competentes do Ministério da saúde; e
- 2) Se ex-Praça da MB, o SO e o SG oriundos do Corpo de Praças de Fuzileiros Navais, com aperfeiçoamento em Enfermagem, exceto os excluídos a bem da disciplina;

II – Auxiliar de Saúde, no nível de equivalência 3:

1) Auxiliar de Enfermagem ou portador de Certificado de conclusão de curso da área de saúde com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em Primeiros Socorros, inscrito nos órgãos competentes do Ministério da Saúde; e

2) Se ex-Praça da MB, o CB oriundo do Corpo de Praças da Armada, do Corpo Auxiliar de Praças e do Corpo de Praças de Fuzileiros Navais da especialidade de Enfermeiro, exceto os excluídos a bem da disciplina; e

e) o candidato ao ingresso na **Seção de Câmara**, para as categorias de **Cozinheiro** ou **Taifeiro**, no nível de equivalência 2, que deverá ser:

I – Cozinheiro ou garçom, com experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva função, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

II – Portador do Certificado do curso de capacitação/qualificação profissional de Cozinheiro ou Garçom ou Taifeiro, expedido por entidade comprovadamente reconhecida; ou

III – Se ex-Praça da MB, ser oriundo do Corpo de Praças da Armada, da especialidade de Cozinheiro ou de Arrumador, respectivamente, exceto os excluídos a bem da disciplina.